

Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013184	44.90.52	7.2.69	06.181.0703	500.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>500.000,00</b>
<b>Órgão</b>	44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural		
<b>U. O.</b>	44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina		

Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
001800	44.90.30	0.6.85	20.609.0315	81.700,00
002967	44.90.52	0.6.85	20.609.0315	16.283,49
002967	44.90.30	0.6.85	20.609.0315	19.384,29
002967	44.90.52	0.6.28	20.609.0315	19.877,45
002967	44.90.30	0.6.28	20.609.0315	33.397,42
002967	44.90.30	7.6.40	20.609.0315	15.370,89
002967	44.90.30	7.3.00	20.609.0315	1.856,80
002967	44.90.30	0.6.40	20.609.0315	54,89
001800	44.90.52	0.6.85	20.609.0315	36.100,00

Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
<b>Subtotal</b>				<b>224.025,23</b>
<b>U. O.</b>	44093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural		
<b>Subs.tação</b>	<b>Natureza</b>	<b>F. R.</b>	<b>Fun/Sub/Prog</b>	<b>Valor</b>
011326	33.90.48	0.2.66	20.606.0320	5.000.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>5.000.000,00</b>
<b>Total</b>				<b>5.724.025,23</b>

Cod. Mat.: 668594

**PORTARIA Nº 130/2020/SEF.** O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a Delegação de Competência conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** o servidor **Omar Roberto Afif Alemsan**, Matrícula **198.015-7** e **Aline Lúcia Baroni**, Matrícula 950.640-3 (suplente), para acompanhar e fiscalizar os Contratos de Fornecimento de Serviços nº 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019, 011/2019, 012/2019, 013/2019, 014/2019 e 015/2019, firmados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e as empresas Gallontech Informática Ltda ME (SEF 3110/2020), Ceyan Tecnologia Ltda ME (SEF 3106/2020), TopDev Desenvolvimento de Programas Ltda ME (SEF 3113/2020), DBY Desenvolvimento de Sistemas Ltda ME (SEF 3107/2020), Cartagenes Desenvolvimento de Softwares Ltda. (SEF 3105/2020), Projetasoft Soluções Tecnológicas Ltda (SEF 3111/2020), Total Desenvolvimento de Softwares Ltda. (SEF 3114/2020), TPI Sistemas Ltda ME (SEF 3115/2020), Adriano Oliveira Soares Informática ME (SEF 3103/2020), DuplaFace Tecnologia da Informação Ltda ME (SEF 3109/2020), Alexandro de Farias ME.(SEF 3104/2020), Ristretto Desenvolvimento de Softwares Ltda. ME (SEF 3112/2020). Paulo Eli. **Secretário de Estado da Fazenda**

Cod. Mat.: 668807

**PORTARIA Nº 112/2020**

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, o que consta do Ato Normativo 2020AN0317, de maio de 2020, e nos autos do processo nº SEF 4126/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 5.724.025,23 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e vinte e três centavos) a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de maio de 2020.

**PAULO ELI**

Secretário de Estado da Fazenda

**Anexo I Ano Base: 2020**

Ato Normativo	Órgão	U. O.		
2020AN000317	16000	16085		
Secretaria de Estado da Segurança Pública				
Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar				
Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
004387	33.90.30	0.2.69	06.122.0704	500.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>500.000,00</b>
<b>Órgão</b>	44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural		
<b>U. O.</b>	44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina		
Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002967	33.90.93	0.6.28	20.609.0315	181,50

002967	33.90.39	0.6.28	20.609.0315	1.900,00
002967	33.90.30	0.6.28	20.609.0315	23.712,36
002967	33.90.14	0.6.28	20.609.0315	12.967,00
002967	33.90.93	7.3.00	20.609.0315	1.856,80
002967	33.90.93	0.6.40	20.609.0315	54,89
001800	33.90.36	0.6.28	20.609.0315	14.514,01
002967	33.90.93	7.6.40	20.609.0315	15.370,89
002967	33.90.93	0.6.85	20.609.0315	153.467,78
<b>Subtotal</b>				<b>224.025,23</b>

**U. O.** 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011361	33.50.41	0.2.66	20.605.0320	5.000.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>5.000.000,00</b>
<b>Total</b>				<b>5.724.025,23</b>

**Anexo II Ano Base: 2020**

Ato Normativo	Órgão	U. O.
2020AN000317	16000	16085
Secretaria de Estado da Segurança Pública		
Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar		

Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013184	44.90.52	7.2.69	06.181.0703	500.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>500.000,00</b>

Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011800	44.90.52	0.6.85	20.609.0315	36.100,00
001800	44.90.30	0.6.85	20.609.0315	81.700,00
002967	44.90.52	0.6.85	20.609.0315	16.283,49
002967	44.90.30	0.6.85	20.609.0315	19.384,29
002967	44.90.52	0.6.28	20.609.0315	19.877,45
002967	44.90.30	0.6.28	20.609.0315	33.397,42
002967	44.90.30	7.6.40	20.609.0315	15.370,89
002967	44.90.30	7.3.00	20.609.0315	1.856,80
002967	44.90.30	0.6.40	20.609.0315	54,89

Subtotal
<b>224.025,23</b>

**U. O.** 44093 Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural

Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011326	33.90.48	0.2.66	20.606.0320	5.000.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>5.000.000,00</b>

Total
<b>5.724.025,23</b>

Cod. Mat.: 668853

Subs.tação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011326	33.90.48	0.2.66	20.606.0320	5.000.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>5.000.000,00</b>
<b>Total</b>				<b>5.724.025,23</b>

Cod. Mat.: 668853

**Infraestrutura e Mobilidade****PORTARIA Nº 281 de 12/05/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **ARTHUR REICHERT DAMIAN PREVE**, matrícula nº **0605.701-2**, para fiscalizar a execução de serviços de sinalização horizontal e vertical na malha rodoviária, sob Jurisdição da Coordenadoria Regional Planalto da SIE, objeto do Contrato CT - 044/2019, com a Empresa Faixa Sinalização Viária LTDA. Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC  
Matr. 0911.710-5**Portaria nº 116 – 04/03/2020**  
**DOE 21.224 – 18/03/2020**

Cod. Mat.: 668781

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio no 2020TR000771 PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Timbé do Sul. OBJETO: Pavimentação Asfáltica da Estrada Rural que liga Nova Vicença(BR 285) a Amola Faca em um extensão de 600 metros. Serão destinados recursos financeiros para a Execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 544.747,00 , sendo R\$ 349.999,95 repassados pelo CONCEDENTE e R\$ 194.747,05 destinados pelo CONVENIENTE: a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária-41094, Subs.tação 011126 – Programa Orçamentário 00110 – Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. PRAZO E VIGÊNCIA: o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 31/12/2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. DATA: Florianópolis, 05 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Roberto Piava Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 668772

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE:** Termo de Convênio no 2020TR000772 PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de **TUBARÃO**. **OBJETO:** pavimentação e drenagem pluvial rua Antônio Borges - trecho b (estaca13+0 até 24+19,29) - bairro monte castelo. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$187.900,00, sendo, concedidos pelo CONCEDENTE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária-53001, Subs.tação008579 – Programa Orçamentário 00105 – Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia **31/12/2020**, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 08 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Joares Carlos Ponticel Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 668789

**Saúde****PORTARIA nº. 315 – 27/04/2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas as atividades para treino do desporto profissional e amador no território catarinense desde que atendam aos seguintes requisitos:

- No caso de sintomas (tosse, febre, cefaléias, dores no corpo, dispnéia, fraqueza generalizada, perda do olfato ou paladar, sintomas gastrointestinais, etc.) ou de pessoas com as quais residam, os atletas deverão comunicar imediatamente ao responsável médico do clube;
- Recomenda-se que somente participem de atividades de treinamentos atletas amadores com idade superior a 12 (doze) anos;
- Em caso de alguma pessoa apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como afastar do trabalho por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente dessa condição;
- Cada atleta treina com a sua bola, raquete ou outro equipamento identificado e higienizado previamente;
- Cada atleta trará sua garrafa de irrigação com identificação, ficando expressamente proibida a troca ou compartilhamento da mesma;
- Banhos no clube só poderão ocorrer em box individualizados, com desinfecção após cada uso. Deve-se realizar uma distribuição do banho por sequenciamento para evitar a aglomeração e contatos físicos desnecessários;
- Atividades de recuperação devem ser realizadas individualmente e respeitando os procedimentos estritos de higiene e limpeza pré e pós-utilização.;
- Suspensão da roda pré e pós-jogo de confraternização e aquecimento;
- Reuniões internas e externas devem ser realizadas por videoconferência. Palestras/vídeos devem ser realizadas em espaços amplos,

arejados (preferencialmente no ambiente exterior), por setores ou individualmente e, se possível, utilizar sistemas de videoconferência;

- Suspensão temporária de atividades sociais e de lazer, entre outras;
- Os atletas deverão ser avaliados antes de cada treino, com medição diária de temperatura (termografia ou termômetro digital de infravermelho), nas instalações do clube, com uso de máscara e em sala preparada para o feito, sendo que se houver qualquer suspeita ou sintoma sugestivo para a Covid-19, o atleta deve ser afastado imediatamente e encaminhado para avaliação;
- Os atletas treinarão isoladamente com a presença do treinador e elemento do departamento médico que devem estar a uma distância de segurança de, no mínimo, 1,5m, e de máscara;
- Durante o tratamento médico ou fisioterapia, utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como luvas e máscaras entre profissionais e atletas;
- Higienizar o equipamento do tratamento médico ou de fisioterapia após cada uso;
- Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do Clube e do estádio/campo de treino para higienização das mãos;
- Programar a utilização dos vestiários, refeitórios e áreas comuns a fim de evitar aglomeração;
- Intensificar a lavagem dos uniformes, toalhas e outras vestimentas;
- Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto após cada uso individual;
- Limitar o uso de áreas comuns como refeitório, vestiários, consultórios médicos, lavatórios, chuveiros entre outros;
- Colocação de avisos e sensibilização de todos os funcionários e atletas para a necessidade de lavar as mãos e higienizá-la com álcool 70% regularmente;
- Manter o máximo de portas abertas de modo a evitar o contato com puxadores;
- Praticar a etiqueta respiratória (como tossir para a dobra do cotovelo);
- As equipes de limpeza devem utilizar máscara e lavar as mãos regularmente e não se cruzarem com os restantes elementos da sociedade desportiva;
- Intensificar a higienização de locais, utensílios, equipamentos e superfícies com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

**Art. 2º** Em relação às atividades administrativas:

- Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho;
- Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível;
- Intensificar a utilização de ventilação natural, quando possível;
- Quando o local possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
- Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- Informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;
- Poderá ser utilizado fretamento de veículos para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
- Em caso de alguma pessoa apresentar sintomas de contaminação pela COVID-19, buscar orientação médica, bem como afastar do trabalho por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente desta condição;
- Durante o período em que não houver retorno das competições esportivas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, evitando a inclusão de jogos (coletivos), onde pode existir grande contato físico.

**Art. 3º** A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

**Art. 4º** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 5º** Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

**Art. 6º** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor em de de 2020 e tem vigência

limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

(Republicada por incorreção)

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 668856

PORTARIA nº 311 de 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 41 e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e no art. 74 da Constituição Estadual: **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 179 de 12/03/2020, que instituiu o Centro de Operações de Emergência em Saúde

(COES), destinado a integrar as ações e serviços de saúde:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes do Centro de Operações de Emergência em Saúde constituído por representantes das seguintes áreas:

I. Gabinete do Secretário Estadual de Saúde;

André Motta Ribeiro

Vitor Luiz Soares Bartelega

Gabriela Pirath

Clarice Ribeiro da Rosa Santos

Gustavo Schmitz Canto

Guilherme de Camargo

Braulio Figueiredo Pinto

II. Assessoria de Comunicação;

Fabrcio Escandiuizi

III. Superintendência de Gestão Administrativa;

Luciano Jorge Konescki

Gabriel Wollinger Koerich

Edinei Carlos da Silva

IV. Superintendência de Planejamento em Saúde;

Carmem Regina Delzivo

Dulce Maria Brandão de Castro Quevedo

Mara Beatriz Martins Conceição

V. Superintendência de Vigilância em Saúde;

Raquel Ribeiro Bittencourt

Simone Terezinha Stolt

Lucélia Scaramussa Kryckyj

Marcela Broza

Alex Lucas Carlos

Luis Carlos Pflieger

Maria da Graça Chraim Dos Anjos

Ana Flavia de Almeida e Silva Arruda Coelho

Fernanda Rosene Melo

Yoná Garcia Simom

Arieli Schiessl Fialho

Ivânia da Costa Folster

Daniella de Mattia Biz

Patrícia Pozzo

Fábio Gaudenzi de Faria

Aline Grandó Vitali

Ligia Castellon Figueiredo Gryninger

Eduardo Campos de Oliveira

Regina Célia Santos Valim

Juliana de Moura Correa

Maria Cristina Antunes Willemann

Alexandra Schlikmann Pereira

Bianca Bittencourt de Souza

Marlei Pickler Debiasi dos Anjos

Darcita Buerger Rovaris

Denise de Carvalho Caldeira

VI. Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais;

Márcio Mesquita Judice

André Luiz Sodré de Oliveira

Daniel Yared Forte

Maristela Alves Mendes

Wagner Tadeu Martins Queiroz

Juliana Fernandes

VII. Superintendência de Serviços Especializados e Regulação;  
Ramon Tartari  
Luciana Almeida Coelho de Souza  
Guilherme Falk

VIII. Superintendência de Urgência e Emergência;

Saule Luiz Pastre Júnior

Juliana Brasil Rodolfo Simas

Juliana Guarezi

Deyse Hames

Jorge Artur Cameu Júnior

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 668913

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 24448/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108, I, do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa BRIS-TOL-MYERS SQUIBB FARM. LTDA, CNPJ 56.998.982/0031-22, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do edital 2177/2019.

Cod. Mat.: 668637

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000614. DOE nº 21.262, de 06/05/2020 – ONDE SE LÊ:** Transferência de Recursos Financeiros para auxiliar no Custeio e na Manutenção dos Serviços de Saúde do Hospital Regional do Oeste, visando a manutenção e o desenvolvimento dos programas de assistência saúde nos serviços de Alta e Média Complexidade e na Urgência e Emergência, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **LEIA-SE:** visando à transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde, visando a manutenção e o desenvolvimento dos programas de assistência em saúde nos serviços de alta e média complexidade e na urgência e emergência, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE.

Cod. Mat.: 668788

## Segurança Pública

**PORTARIA Nº 028/SSP de 12.05.2020.**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, de acordo com delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215 de 05.03.2020 e conforme processo SSP 2121/2020, resolve **DISPENSAR** a servidora **ANA CLAUDIA STANGHERLIN KRATZ**, matrícula nº 283367-0-01, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, da Função de Chefia, **FC-01**, Supervisor, e resolve **DESIGNAR** a servidora **SIMONI FREGNANI FERNANDES**, matrícula 954697-9-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, para exercer Função de Chefia, **FC-01**, Supervisor, com efeitos a contar de 04.05.2020.

**LUCIANA DA SILVA PINTO MACIEL**

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Cod. Mat.: 668793

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**  
**ORDEM DE PARALISAÇÃO 001/2020 - ERRATA:**

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina torna pública a Errata da Ordem de Paralisação, publicado no DOE nº 21.228 de 24.03.2020, pág. 10, e faz saber: **Onde se Lê:** Paralisação **Leia-se:** Paralisação. **Acrescentar:** PRAZO DE PARALISAÇÃO: 90 (noventa) dias.

Cod. Mat.: 668777

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**  
**ORDEM DE PARALISAÇÃO 002/2020 - ERRATA:**

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina torna pública a Errata da Ordem de Paralisação, publicado no DOE nº 21.228 de 24.03.2020, pág. 10, e faz saber: **Onde se Lê:** Paralisação **Leia-se:** Paralisação. **Acrescentar:** PRAZO DE PARALISAÇÃO: 90 (noventa) dias.

Cod. Mat.: 668783